DECRETO Nº 17.804, de 04 de maio de 2026 - Institui o Sistema de Informações Municipais sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SIM-RS) e dispõe sobre os procedimentos, prazos e sanções relativos à apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e à comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos por grandes geradores e promotores de eventos no Município de Juiz de Fora. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhes conferem a legislação em vigor; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.100/2025, que institui o Programa Lixo Zero, regulamentada pelo Decreto nº 17.237/2025; CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei nº 12.305/2010, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para geradores cujos resíduos, ainda que não perigosos, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar a entrega e análise dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e a comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados por grandes geradores e eventos no Município; CONSIDERANDO o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, aprovado pelo Decreto nº 14.568/2021, que prevê a atualização da regulamentação e do cadastro dos grandes geradores de resíduos sólidos; CONSIDERANDO que o PMGIRS estabelece a obrigatoriedade de apresentação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em formato eletrônico, bem como o monitoramento e a fiscalização de sua elaboração e implementação por meio do Sistema de Informações Municipais sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SIM-RS, **DECRETA: CAPÍTULO I - DOS GRANDES GERADORES -** Art. 1º Consideram-se grandes geradores aqueles que produzam resíduos sólidos em quantidade superior a 200 litros ou 100 kg, nos termos do Decreto nº 9.117/2007, independentemente da obrigatoriedade de licenciamento ambiental. Art. 2º Para fins de enquadramento neste Decreto, especialmente quanto à apresentação e ao monitoramento dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, a geração de resíduos será apurada com base no volume ou peso diário total, independentemente da frequência de coleta. § 1º Ficam categorizados e definidos neste Decreto: I - Grandes Geradores I: geradores com geração diária inferior a 1.000 litros ou 500 kg; II - Grandes Geradores II: geradores com geração diária igual ou superior a 1.000 litros ou 500 kg. § 2º Os grandes geradores estabelecidos em condomínios não residenciais ou de uso misto, horizontais ou verticais, construídos sob a forma de unidades isoladas entre si, sendo cada unidade imobiliária autônoma que dividem a mesma área comum, são os responsáveis pelos resíduos gerados em sua unidade autônoma e lançados nas áreas comuns, salvo se o condomínio se encarregar do gerenciamento desses resíduos em nome das unidades autônomas. § 3º Este Decreto não se aplica aos estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde. Nesse caso, deverão ser observadas as disposições da Deliberação Normativa COMDEMA nº 63/2025, Deliberação Normativa COMDEMA nº 61/2022 e demais legislações vigentes. Art. 3º Os Grandes Geradores I deverão elaborar PGRS Simplificado, conforme modelo disponível no Anexo I deste Decreto. Art. 4º Os Grandes Geradores II deverão elaborar PGRS Convencional, a ser entregue via formulário eletrônico, conforme modelo disponível no Anexo II deste Decreto. Art. 5º O PGRS deverá ser entregue via formulário eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos: I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); II - espelho do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); III - cópia do alvará de localização; IV - cópia do(s) cadastros e/ou contrato(s) de terceirização de serviços (coleta e destinação final dos resíduos), quando pertinente. Parágrafo único. O PGRS Convencional deverá ser protocolado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional devidamente junto ao seu conselho de classe e devidamente cadastrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA), conforme Instrução Normativa nº 10/2013 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA). Art. 6º No caso de condomínios de edifícios não residenciais ou de uso misto que assumirem a responsabilidade pelo gerenciamento dos resíduos sólidos gerados nas unidades autônomas e áreas comuns, deverá ser realizada a entrega do PGRS Simplificado ou Convencional, conforme o volume total de resíduos sólidos gerados, observando-se o disposto no art. 2º deste Decreto, acompanhado dos seguintes documentos: I- espelho o IPTU de uma das unidades autônomas com uso não residencial; II - comprovante de inscrição do CNPJ; III - ata da assembleia do síndico, nos termos da convenção; IV - documento de identificação do síndico; V - documento da instituição e especificação do condomínio; VI - cópia do(s) cadastros e/ou contrato(s) de terceirização de serviços (coleta e destinação final dos resíduos), quando pertinente. Parágrafo único. Em caso de enquadramento para PGRS Convencional, esse deverá ser protocolado com a respectiva ART emitida por profissional devidamente junto ao seu conselho de classe e devidamente cadastrado no CTF/AIDA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 10/2013. Art. 7º Os documentos referentes aos artigos 5º e 6º deverão ser submetidos em protocolo único e serão analisados pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, que emitirá Declaração de Conformidade Ambiental. § 1º O PGRS será apreciado em uma única fase dentro do prazo de 45 dias contados após a entrega de toda documentação solicitada. § 2º Durante o processo de análise do PGRS Convencional ou Simplificado, poderão ser exigidos documentos complementares. § 3º O prazo de análise será suspenso em caso de solicitação de complementação documental e/ou indeferimento por incoerências, sendo reiniciado a partir da reapresentação completa. § 4º O Certificado de Conformidade Ambiental do PGRS somente será emitido após conferência da documentação solicitada e constatação da inexistência de óbices técnicos e/ou jurídicos.

Art. 8º O PGRS terá validade de 2 anos. Art. 9º Os Grandes Geradores I e II deverão apresentar, semestralmente, a comprovação da destinação adequada dos resíduos nas seguintes datas: I - 1º de julho a 31 de agosto, referente ao primeiro semestre do ano corrente; II - 1º de janeiro a 28 de fevereiro, referente ao segundo semestre do ano anterior. § 1º A comprovação da destinação adequada dos resíduos sólidos será feita mediante a apresentação de planilha preenchida nos moldes do Anexo III, acompanhada de notas fiscais ou cópias de declarações de movimentação de resíduos. § 2º A entrega das comprovações de destinação final deverá ser feita pelo mesmo protocolo eletrônico de análise do PGRS. § 3º As comprovações de destinação final serão analisadas pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas que, em caso de regularidade, emitirá o aceite da documentação. Art. 10. O PGRS deverá ser revisado periodicamente pelo gerador, que deverá ser submetê-lo novamente para análise, observando-se o seu prazo de validade. § 1º O empreendedor deverá comunicar à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas a respeito de qualquer modificação no PGRS Simplificado apresentado. § 2º A renovação do PGRS deverá ser solicitada em até quarenta e cinco (45) dias antes do seu vencimento, com recolhimento do valor da indenização dos custos de nova análise. § 3º A renovação do PGRS estará condicionada à entrega regular das comprovações semestrais de destinação final durante o prazo de vigência do Plano a ser revisado. Art. 11. Os custos de análise dos PGRS dos grandes geradores serão de: I - R$585,86 para o PGRS Simplificado; II -R$1.902,66 para o PGRS Convencional. § 1º Os valores serão atualizados anualmente nos termos do ordenamento jurídico municipal. § 2º As taxas especificadas neste artigo serão exigidas tanto na apresentação inicial do PGRS quanto em suas revisões posteriores, independentemente do que as motivar. Art. 12. Fica definido neste Decreto que todas as atividades passíveis de Licenciamento Ambiental em âmbito municipal deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na formalização do processo de licenciamento ambiental, e enviar semestralmente as declarações de movimentação de resíduos, conforme as datas previstas na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019. § 1º Os Termos de Referência para elaboração dos PGRS para as atividades passíveis de licenciamento ambiental municipal serão disponibilizados pela Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas. Art. 13. O não cumprimento das disposições deste capítulo será considerado infração moderada ou grave, nos termos do Decreto nº 17.496/2025 ou outro que o substitua, sujeitando o infrator a multa e suspensão de licenças e alvarás até a regularização. § 1º Em caso de reincidência, aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 17.496/2025 ou norma equivalente superveniente. § 2º A renovação do licenciamento ambiental ou a emissão de alvarás fica condicionada à regularização em relação a esse Decreto. § 3º Em caso de encerramento ou paralisação das atividades, o responsável legal deverá comunicar à Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas por meio do protocolo de entrega do PGRS. **CAPÍTULO II - DOS EVENTOS -** Art. 14. Ficam definidos neste Decreto: I - Eventos de Pequeno Porte: eventos que apresentarem previsão de público inferior a 1.000 (mil) pessoas; II - Eventos de Grande Porte: eventos que apresentarem previsão de público igual ou superior a 1.000 (mil) pessoas. Art. 15. Para eventos de Pequeno Porte, os organizadores deverão apresentar: I - Declaração de Compromisso esclarecendo a disponibilização contentores para segregação de recicláveis e rejeitos, conforme modelo do Anexo IV; II - Declaração de Destinação Final, conforme modelo do Anexo V, até 10 (dez) dias úteis após o evento. Art. 16. Para eventos de Grande Porte, os organizadores deverão apresentar: I - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme modelo do Anexo VI. II - Comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em até 10 (dez) dias úteis após o evento, contendo: a) planilha constando o tipo e a quantidade de resíduos segregados, conforme anexo VII; b) cópias de notas fiscais ou declarações de recebimento de resíduos; c) identificação da empresa/cooperativa/associação de catadores de materiais recicláveis receptora, com número da licença ambiental/declaração de não passível de licenciamento. Art. 17. O não envio da declaração de destinação final será considerado infração moderada, nos termos do Decreto nº 17.496/2025 ou outro que o substitua, sujeitando o infrator à notificação e ao impedimento de novas autorizações até regularização. Parágrafo único. Em caso de reincidência, aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 17.496/2025 ou norma equivalente superveniente. Art. 18. Os documentos referentes aos artigos 15 e 16 serão submetidos por meio do protocolo de autorização para eventos. § 1º Os documentos serão analisados pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas, que emitirá Declaração de Deferimento no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do protocolo completo da documentação exigida. § 2º O prazo de análise será suspenso em caso de solicitação de complementação documental e/ou indeferimento por incoerências, sendo reiniciado a partir da reapresentação completa. § 3º A Declaração de Deferimento será condicionante da obtenção do alvará municipal para a realização do evento. Art. 18. O custo de análise dos PGRS para eventos de Grande Porte será de R$1.902,66. § 1º Os valores serão atualizados anualmente nos termos do ordenamento jurídico municipal § 2º Ficam isentos de custos de análise os eventos de Pequeno Porte. § 3º Ficam isentos de custos de análise os eventos produzidos e/ou apoiados pelos órgãos da administração pública municipal, independentemente do porte do evento. Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 04 de maio de 2026. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RONALDO PINTO JUNIOR - Secretário de Governo.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SIMPLIFICADO PARA GRANDES GERADORES I

Juiz de Fora Prefeitura \| Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	PGRS Simplificado Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Grandes Geradores I
1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Razão Social	CNPJ
CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas)	Atividade Principal (Conforme alvará)
Logradouro	Número/Complemento
Bairro	CEP
Município/UF	Licença ambiental vigente* (Órgão licenciador, número e validade)
Telefone	E-mail
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EMPREENDIMENTO	
Nome	
CPF	CEP
Logradouro	Número/Complemento
Bairro	Município/UF
Telefone	E-mail
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PGRS	
Nome	
Registro Profissional* (Nome do conselho e número)	ART de elaboração* (nome do conselho, número e data)
CPF	CEP
Logradouro	Número/Complemento
Bairro	Município/UF
Telefone	E-mail
4 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	

Horário de Funcionamento	Número de Funcionários	Área Construída

* Não obrigatório.

5 - DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 5.1 - GERAÇÃO E DESTINAÇÃO

TIPO E CLASSIFICAÇÃO (*Ex.: Recicláveis secos - Classe 2*)	ESTIMATIVA MENSAL DAS QUANTIDADES GERADAS (kg/mês)	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL PELA COLETA	FORMA DE DESTINAÇÃO *(reutilização, reciclagem, compostagem, biodigestão, aterro sanitário, etc.)*	RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:

5.2 -ACONDICIONAMENTO	
Recicláveis secos	Serão dispostos em contêineres/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;
Orgânicos	Serão dispostos em contêineres/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;
Rejeitos	Serão dispostos em containers/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;
Outros (se aplicável, especificar)	Serão dispostos em containers/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;
6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	
_____(responsável legal), em conjunto com _____ (responsável técnico), declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações	

prestadas e apresentadas neste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são verdadeiras e contemplam integralmente os requisitos exigidos para a elaboração do plano. Data. ____________ _____ Responsável técnico Nome: CPF: _____ Responsável legal Nome: CPF:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS CONVENCIONAL PARA GRANDES GERADORES II

Juiz de Fora Prefeitura \| Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	PGRS Convencional Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Grandes Geradores II
1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO Identificação • CNPJ ou CPF • Razão social ou nome • Nome fantasia Localização • Endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP) • Coordenadas Geográficas Atividade • Atividade principal • CNAE Licença ambiental vigente (não obrigatório) • Órgão licenciador • Número • Validade Responsável legal pelo empreendimento • Nome • CPF • Endereço (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município, UF) • Telefone • E-mail Data de elaboração e número da versão do PGRS	
2. RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PGRS) • CNPJ ou CPF • Razão social ou nome • Profissão (verificar o termo correto)	

• Registro (nome do conselho e número)
• Contato (e-mail e telefone)
• Endereço para correspondência (logradouro, número, complemento, bairro, CEP, município, UF)
• ART de elaboração (nome do conselho, número e data)
• Entregar Declaração de Responsabilidade conforme Modelo abaixo:

Declaração de Responsabilidade

_____(responsável legal), em conjunto com _____ (responsável técnico), declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas e apresentadas neste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são verdadeiras e contemplam integralmente os requisitos exigidos para a elaboração do plano.

Data. ____________

Responsável técnico
Nome:
CPF:

Responsável legal
Nome:
CPF:

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
a) Dados do empreendimento:
• Horário de Funcionamento
• Número de Funcionários
• Área Construída
Descrever de forma detalhada as etapas ou serviços da atividade principal desenvolvida no empreendimento, informando os produtos utilizados em cada uma dessas etapas. Incluir fluxograma com as etapas ou serviços que integram a atividade.

b) Layout das áreas de armazenamento
Apresentar planta ou croqui do empreendimento contendo as áreas, equipamentos e atividades geradoras de resíduos, bem como os pontos de geração, segregação, acondicionamento e armazenamento temporário dentro e fora do processo produtivo/serviços realizados. Indicar em planta a distribuição dos resíduos (identificados e classificados). Demonstrar o acesso dos veículos transportadores e a localização de cada tipo de resíduo na área de armazenamento. Os casos em que não houver geração de resíduos em algum ponto/equipamento também deverão ser informados. Incluir a indicação dos sistemas de proteção ambiental (impermeabilização, drenagens, fechamento, cobertura, contenção, etc).

O empreendimento pode apresentar uma cópia da planta entregue no licenciamento, desde que esteja atualizada e com as informações exigidas acima.

4. DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
O diagnóstico e gerenciamento devem conter:
Em forma de tabela de dados:
• Fonte de geração;
• Identificação de cada um dos resíduos gerados no empreendimento através do código e denominação do IBAMA e de

código e denominação interna (se houver);
• Estado físico;
• Classificação conforme legislação e normas aplicáveis (indicando a referência);
• Estimativa anual das quantidades geradas [(1)];
• Locais de armazenamento;
• Formas de acondicionamento;
• Quantidade máxima de armazenamento;
• Frequência de coleta;
• Tecnologias de destinação (reutilização, reciclagem, recuperação, tratamento, disposição dos resíduos, etc.);

Nota 1: Para atividades que possuem metas de redução de resíduos, conforme item 6 a quantidade estimada deverá considerar as metas de redução previstas.

Em texto:
• Descrição das ações a serem desenvolvidas no gerenciamento dos resíduos sólidos e práticas que garantam o atendimento à hierarquia de gerenciamento de resíduos.

5. PASSIVO AMBIENTAL
Para fins de PGRS, o passivo ambiental informado corresponde à quantidade de resíduos sólidos armazenados por um período superior a 1 ano, se houver. O PGRS não abrange o gerenciamento de áreas contaminadas.

Em forma de tabela de dados:
• Identificação de cada um dos resíduos gerados no empreendimento através do código e denominação do IBAMA e de código e denominação interna (se houver);
• Estado físico;
• Classificação conforme legislação e normas aplicáveis (indicando a referência);
• Estimativa da quantidade existente (t);
• Locais de armazenamento;
• Formas de acondicionamento;
• Tecnologias de destinação (tratamento, reutilização, reciclagem, recuperação ou disposição dos resíduos, etc.);
• Justificativa para a formação ou manutenção do passivo;
• Cronograma de eliminação do passivo.

6. METAS E INDICADORES
Esta etapa é direcionada para medidas e soluções para minimizar a geração e promover o reaproveitamento de resíduos. As ações poderão contemplar:
• Definição de metas quantitativas ou qualitativas para redução da geração e a periculosidade dos resíduos;
• Definição de metas quantitativas para o aumento de reutilização, reciclagem, recuperação e tratamento de resíduos;
• Descrição das medidas e indicadores para atendimento às metas.
A empresa ou atividade possui um programa individual ou setorial de metas de redução da geração e periculosidade, e promove o reaproveitamento dos resíduos?
Sim () Não ()
Se sim, descrever:
• As metas (texto livre);
• As medidas para alcançar as metas (texto livre).

7. PROGRAMA DE MONITORAMENTO
• O monitoramento deverá ser realizado anualmente pela empresa, após a implantação do PGRS, e deverá contemplar a avaliação das medidas e das ações do item 4 e das metas indicadas no item 6 do PGRS;
• Deverá ser monitorado, no mínimo, a quantidade de resíduos gerada e destinada pelo empreendimento, conforme a classificação dada, para compor um banco de dados e avaliar metas;
• Acompanhamento das ações para a redução de passivos ambientais, caso pertinente.

8. RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA (QUANDO CABÍVEL)
Se a empresa estiver obrigada a realizar a logística reversa de seus produtos ou das embalagens de seus produtos pós-

consumo, conforme determinado no art 33. da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais legislações cabíveis, ou se a empresa de outra forma participar de um sistema de logística reversa, indicar: Em forma de tabela de dados: • Para cada resíduo sujeito à logística reversa, identificar o plano de logística reversa (individual ou coletivo); • O responsável pelo plano de logística reversa (entidade gestora ou outro responsável); e como a empresa participa do sistema de logística reversa (especificar se é empresa responsável por plano individual, entidade gestora, ponto de coleta/entrega, central de recebimento e central de triagem, destinador, operador logístico ou entidade de catadores). Em texto: • Outras ações de responsabilidade compartilhada, se houver, não abarcadas pelos planos de logística reversa citados acima.
9. AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS Informar as ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes.
REFERENCIAL LEGAL E NORMATIVO INCLUIR LIXO ZERO, ABNTS ARMAZENAMENTO DECRETO PNRS • Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos • ABNT NBR 17100-1:2023 - Gerenciamento de Resíduos Sólidos • ABNT NBR 10004:2024 - Resíduos Sólidos - Classificação
RESPONSABILIDADES I. Os Estabelecimentos Geradores são responsáveis pelos resíduos que geram e têm a obrigação de gerenciá-los, desde a sua geração até a disposição final, de acordo com o PGRS por eles apresentados; II. Os Estabelecimentos Geradores, públicos ou privados, são responsáveis pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados por suas atividades; III. No caso de terceirização dos serviços de coleta, transporte dos resíduos por parte de terceiros, não será afastada a responsabilidade direta dos Estabelecimentos Geradores, inclusive para fins de sanções por descumprimento; IV. Os Estabelecimentos Geradores, devem possuir um Responsável Técnico para gerenciar o PGRS, com formação a nível superior e habilitação em áreas afins, devidamente inscrito em Conselho Profissional, e carga horária de trabalho compatível com a função; V. Os Estabelecimentos Geradores de natureza pública, poderão utilizar serviços de profissional técnico da Unidade Administrativa própria ou da Administração Geral do Município, desde que sejam atendidas as necessidades e responsabilidades previstas para aprovação do PGRS; VI. Os Estabelecimentos Geradores são responsáveis pela supervisão das demais entidades/unidades citadas e/ou relacionadas no PGRS, como participantes do processo, quer sejam prestadoras de serviços de caráter privado ou público; VII. A aprovação do PGRS, não exime os Estabelecimentos Geradores de qualquer responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos por eles gerados, conforme determina a legislação em vigor, seja a nível municipal, estadual ou federal; VIII. A responsabilidade pelo gerenciamento de seus resíduos desde a geração até a disposição final, caberá aos responsáveis legais pelos Estabelecimentos Geradores, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública, sem prejuízo da responsabilidade civil solidária, penal e administrativa de outros sujeitos envolvidos, em especial os transportadores e depositários finais.

ANEXO III
PLANILHA REFERÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS A SER ENVIADA SEMESTRALMENTE PELOS GRANDES GERADORES II

Juiz de Fora Prefeitura \| Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	PLANILHA PARA COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL				QUANTITATIVO Total do semestre (Tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (Kg/mês)	Razão social	Endereço Completo	Tecnologia (*)	Destinador/ Empresa		Quantidade Destinada	Quantidade gerada	Quantidade Armazenada
							Razão Social	Endereço Completo			
(*)1- Reutilização, 2 - Reciclagem, 3 - Aterro sanitário, 4 - Aterro industrial, 5 - Incineração, 6 - Co-processamento, 7 - Aplicação no solo, 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada), Outras (especificar).											

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Juiz de Fora Prefeitura \| Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, responsável pelo evento denominado _____, a ser realizado no dia ____/____/____, com estimativa de público de _____ pessoas, DECLARO que:

1. Serão disponibilizadas contentores ou recipientes distintos para resíduos recicláveis e rejeitos, com identificação e sinalização adequadas;

2. Os resíduos serão acondicionados de forma adequada e destinados de forma ambientalmente correta.

Estou ciente de que o não cumprimento desta declaração implicará em impedimento de novos pedidos de eventos até regularização, bem como nas sanções previstas Decreto nº 17.496/2025.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Juiz de Fora Prefeitura \| Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, responsável pelo evento denominado _____, realizado em ____/____/____, declaro que os resíduos foram corretamente destinados, conforme segue:

- RECICLÁVEIS:

Quantidade *(especificar a quantidade em kg ou litros)*	Dados do destinador		Data
	Razão Social	CNPJ	

- REJEITOS:

Quantidade de resíduos *(especificar a quantidade em kg ou litros)*	Dados do destinador		Data
	Razão Social	CNPJ	

Declaro estar ciente de que o fornecimento de dados falsos constitui infração e poderá ensejar medidas administrativas conforme legislação vigente.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO VI
PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

Juiz de Fora Prefeitura \| Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas	PGRS Eventos Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados em Eventos de Grande Porte
1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROMOTOR DO EVENTO	
Razão Social	CNPJ
Logradouro	
Bairro	Número/Complemento
Município/UF	CEP
Telefone	E-mail
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO EVENTO	

Nome	
CPF	CEP
Logradouro	Número/Complemento
Bairro	Município/UF
Telefone	E-mail
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PGRS	
Nome	
Registro Profissional* (Nome do conselho e número)	ART de elaboração* (nome do conselho, número e data)
CPF	CEP
Logradouro	Número/Complemento
Bairro	Município/UF
Telefone	E-mail
4 - DADOS DO EVENTO	
Nome do evento	Data do Evento
Área utilizada (m²)	Estimativa de público
Horário de início	Horário de término
Logradouro	Número/Complemento
Bairro	CEP

5 - DIAGNÓSTICO E GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS 5.1 - GERAÇÃO E DESTINAÇÃO					
TIPO E CLASSIFICAÇÃO (*Ex.: Recicláveis secos - Classe 2*)	ESTIMATIVA MENSAL DAS QUANTIDADES GERADAS (kg/mês)	FREQUÊNCIA DE COLETA	RESPONSÁVEL PELA COLETA	FORMA DE DESTINAÇÃO *(reutilização, reciclagem, compostagem, biodigestão, aterro sanitário, etc.)*	RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:

			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:
			Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:		Razão Social: CNPJ: Nº da Licença Ambiental:

5.2 -ACONDICIONAMENTO	
Recicláveis secos	Serão dispostos em contêineres/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;
Orgânicos	Serão dispostos em contêineres/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;
Rejeitos	Serão dispostos em containers/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;
Outros (se aplicável, especificar)	Serão dispostos em containers/lixeiras plásticos, com capacidade de ____ litros, com identificação padronizada;

6 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

_____(responsável legal), em conjunto com _____ (responsável técnico), declaram, sob as penas da lei e de responsabilização administrativa, civil e penal, que todas as informações prestadas e apresentadas neste Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos são verdadeiras e contemplam integralmente os requisitos exigidos para a elaboração do plano.

Data. ____________

Responsável técnico
Nome:
CPF:

Responsável legal
Nome:
CPF:

ANEXO VII

PLANILHA COM A QUANTIDADE E O TIPO DE RESÍDUO A SER APRESENTADA APÓS GRANDES EVENTOS

<table>
<tr><td colspan="6">Juiz de Fora Prefeitura | Secretaria de Meio Ambiente e Mudanças Climáticas</td><td colspan="6">PLANILHA COM A QUANTIDADE E O TIPO DE RESÍDUO A SER APRESENTADA APÓS GRANDES EVENTOS</td></tr>
<tr><td colspan="4">RESÍDUO</td><td colspan="2">TRANSPORTADOR</td><td>DESTINAÇÃO FINAL</td><td colspan="5">QUANTITATIVO</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012</td><td rowspan="2">Origem</td><td rowspan="2">Classe</td><td rowspan="2">Taxa de geração (kg)</td><td rowspan="2">Razão social</td><td rowspan="2">Endereço Completo</td><td rowspan="2">Tecnologia (*)</td><td colspan="2">Destinador/Empresa</td><td>Quantidade Destinada</td><td>Quantidade gerada</td><td>Quantidade Armazenada</td></tr>
<tr><td>Razão Social</td><td>Endereço Completo</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td colspan="3"></td></tr>
<tr><td colspan="12">(*)1- Reutilização, 2 - Reciclagem, 3 - Aterro sanitário, 4 - Aterro industrial, 5 - Incineração, 6 - Co-processamento, 7 - Aplicação no solo, 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada), Outras (especificar).</td></tr>
</table>